Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI E A EMPRESA L.A. SOFTWARE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.047.207/0001-21, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 41.279.571/0001-94, situada na Praça Bona Primo, s/n, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena.

CONTRATADA: L.A. SOFTWARE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.047.207/0001-21, com sede na Quadra 06, Casa, 07- Sala C, Conj. Dirceu Arcoverde I, Bairro: tararé, CEP: 64.077-028, Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 09/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SUPORTE COM ENVIO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº 09/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente da Câmara Municipal, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.
O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI, no Elemento despesa: 33.90.39.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 09/2025.
IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Órgão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 09/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 12 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA:01162329351

Assinado digitalmente por WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA:01162329351
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA:01162329351
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.12 10:12:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
CONTRATANTE

LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA:01295501325

Assinado de forma digital por LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA:01295501325
Dados: 2025.02.12 10:20:17 -03'00'

L.A. SOFTWARE LTDA
(CNPJ Nº 37.047.207/0001-21)
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: L.A. SOFTWARE LTDA
CNPJ nº 37.047.207/0001-21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SUPORTE COM ENVIO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
Valor Mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura:12/02/2025.
Vigência: 11 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Publicado em 12 / 02 / 2025
João Victor de Freitas Alves
Assistente Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior-PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:07384DCD81CC7115

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Prima, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94 - Fones: (86) 3252-4400 / 3252-4740
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: camaramunicipaldecampomaior.com

ATA Nº 02/2025
SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DOS TRABALHOS DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO LEGISLATIVO DA 21ª LEGISLATURA/2025

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, no recinto do Plenário Francisco das Chagas Oliveira, à Praça Bona Primo S/N, às dezenove horas e trinta minutos, procedeu-se a **Sessão Solene de abertura dos trabalhos do primeiro período do ano legislativo da 21ª Legislatura/2025.** Presentes os Vereadores: **WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA, JULIANA GABRIELLA PINHO GOMES ARAÚJO, AGAPITO JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA, BENÍCIO BARROS ALVES, GERALDO DAVID BANDEIRA PAZ, HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO, HELDERVAN LOPES EUGÊNIO, HILDERLENE DA SILVA BRITO, ÍTALO PEREIRA IBIAPINA, JACINTA MARIA DA SILVA BANDEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO GOMES LIMA, MICHELLE KELLY OLIVEIRA BARBOSA CARDOSO E ZACARIAS GONDIN LINS NETO.** Havendo número legal o Senhor Presidente declara aberta a Sessão Solene do primeiro período do ano legislativo da vigésima primeira legislatura. Em seguida O Senhor Presidente convida o Vereador Agapito José de Oliveira França e a Vereadora Michelle Kelly Oliveira Barbosa Cardoso para conduzir o Excelentíssimo Senhor JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO Prefeito Municipal até a Mesa Diretora. Em seguida é facultado a fala ao líder da oposição **VEREADOR HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO, -** Saúda seus pares e a todos os presentes. Agradece aos eleitores campo-maiorenses que depositaram em todos os vereadores eleitos um voto confiança. Fala da necessidade de união dos poderes legislativo, judiciário e executivo para que Campo Maior possa crescer e garantir uma melhor qualidade devida para todos que residem aqui. Parabeniza ao vereador BENICIO BARROS por ter sido escolhido o líder da bancada de situação. **VEREADOR BENICIO BARROS ALVEZ, LIDER DA BANCADA DE SITUAÇÃO-** Saúda seus pares e a todos os presentes. Comenta a importância dessa audiência solene que marca o pontapé inicial dessa nova legislatura que buscará implementar boas políticas públicas que irão impactar positivamente a vida do povo. Agradece ao prefeito e os demais edis a oportunidade de ser líder da situação e acena para oposição para que seja uma convivência pacífica e harmônica. Aduz que os vereadores são pessoas eleitas pelo o povo para bem representá-los, trabalhar e fazer melhor. Deseja que campo maior continue crescendo e seja uma terra de oportunidade para quem quer crescer. **VEREADOR WELINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA, PRESIDENTE DACAMARA MUNICIPAL-** Saúda seus pares e a todos os presentes. Comenta a pluralidade dessa nova formação do poder legislativo que foi eleita no último pleito. Comenta sua felicidade em ser eleito para presidir os trabalhos do poder legislativo. Neste interim, promete trabalho árduo em busca de resoluções das problemáticas da população e defesa incansável do Regimento Interno desta casa e da Lei Orgânica Municipal. Defende o diálogo e harmonia entre os poderes e as bancadas de oposição e situação. **JOÃO FELIX DE ANDRADE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL-** Cumprimenta os vereadores, a imprensa, os internautas e a todos os presentes. Fala de seu orgulho de estar em seu quarto mandato como prefeito municipal o que mostra prestígio junto a população campo-maiorense que outrora lhe concedeu o mandato de vereador. Confessa que em sua longa jornada política cometeu alguns erros, entretanto, acertou muito mais haja vista a confiança depositada em sua pessoa materializada nas urnas o que lhe honra e emociona. Durante toda sua vida política nunca teve apoio do governo estadual o que não impediu de trazer benefícios para população. Parabeniza a todos os vereadores que foram eleitos. Prega a união entre os poderes para resolver as demandas da população. Diz que as portas da prefeitura estarão sempre abertas para aqueles que buscam benéficos para o município. Comenta os desafios jurídicos que tem enfrentado, conquanto, tem logrado êxito em respondê-los. Narra que Campo Maior tem alcançado números surpreendentes em todos os campos especialmente na educação que ano após ano os alunos têm alcançado aprovações em vestibulares e concursos. Investimentos têm sido feitos com obras que melhoram a qualidade de vida dos munícipes. A saúde também tem alcançados bons números com o Centro De Especialidade que conta com 25 especialidades ofertadas gratuitamente a população. Além de programas que ofertam equipes multidisciplinares para atender a população carente no conforto de seu lar. Declara que é prefeito de Campo Maior não de partido A ou B. Assim, está indo nos próximos dias à Brasília-DF atrás de recursos para financiar projetos que trarão desenvolvimento para nossa cidade. Entre esses projetos está a construção de casas populares que muitos duvidam, mas que irão ser construídas. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão Solene. Para constar eu Secretário lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Presidente

Secretário

APROVADO
C. Maior 11/02/2025

Id:0B621E369A6A6F0C

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: L.A. SOFTWARE LTDA
CNPJ nº 37.047.207/0001-21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SUPORTE COM ENVIO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
Valor Mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura:12/02/2025.
Vigência: 11 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:0CC563AEF7F46F0B

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

PORTARIA GP Nº 88/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **HELOISA SENA GOMES,** CPF **Nº 611.985.383-92,** para o cargo de Coordenadora de Relações Institucionais e de Comunicação da Câmara Municipal de Campo Maior.

Retroagindo os efeitos desta Portaria à 03 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se,

Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 10 de fevereiro de 2025.

Wellington Francisco Lustosa Sena
Presidente
CPF: 011.623.193-11
Wellington Francisco Lustosa Sena
Presidente da Câmara